

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 21/2026**

Objeto: Prestação de serviços de conectividade móvel de dados, com o fornecimento de tablets em regime de comodato

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 21 de julho de 2026 às 16h37min (documento SEI nº 30276143).

1º Questionamento: *"1. Localização da área rural para fins de cobertura O Termo de Referência estabelece que a contratada deverá garantir cobertura e acesso às tecnologias 4G e/ou 5G em 100% da área urbana e rural do Município de Joinville/SC. Diante disso, solicitamos esclarecer quais são as localidades, bairros, distritos, endereços, unidades atendidas ou coordenadas geográficas que compõem a área rural mencionada no edital. O esclarecimento é necessário para adequada avaliação técnica da cobertura móvel, dimensionamento da solução e elaboração da proposta comercial."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 30287224/2026 - SES.NTI.NGI:

Resposta:

Quanto ao questionamento "**Localização da área rural para fins de cobertura**": Para fins de dimensionamento da solução e avaliação da cobertura de rede móvel (4G/5G), informamos que a atuação em área rural compreende as vias de acesso, propriedades rurais habitadas/produzidas e as unidades operacionais da Prefeitura de Joinville, destacando-se, entre outras, as seguintes referências:

- **Distrito de Pirabeiraba e Região:** UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Rio Bonito, além das extensões rurais da Estrada Bonita, Estrada Quiriri e Estrada Dona Francisca;
- **Região Vila Nova:** UBSF Vila Nova Rural e Estrada Anaburgo;
- **Região Norte/Leste Rural:** UBSF Cubatão e acessos rurais/costeiros;
- **Rotas de Atuação Itinerante:** Vias e propriedades atendidas pela Unidade de Desenvolvimento Rural (SDE.UDR), rotas de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) e visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Base de Dados Georreferenciada: Os limites do perímetro urbano e rural do Município de Joinville, bem como o traçado viário e a localização do equipamento público, encontram-se publicamente disponíveis para consulta e download das coordenadas no portal oficial de geoprocessamento do Município: **SIMGeo Joinville** (simgeo.joinville.sc.gov.br).

Abrangência Técnica e Mitigações: Esclarece-se que a exigência de cobertura refere-se às **áreas habitadas, malhas viárias rurais e pontos de prestação de serviços públicos**. Para garantir a contínua prestação dos serviços em áreas de transição ou de menor densidade populacional, releva-se o disposto no item 4.6.18 do Termo de Referência, que exige a manutenção de atendimento em áreas fora de sua concessão primária por meio de **acordos de deslocamento (roaming)**, sem custo adicional para a Contratante.

2º Questionamento: *"2. Compartilhamento da franquia de dados entre as linhas O edital prevê que os aparelhos/chips deverão ser habilitados com pacote de dados para tráfego ilimitado, com franquia mensal mínima de 30GB por linha, compartilhável entre as linhas contratadas por meio de ferramenta de gestão. Considerando que já há previsão de franquia mínima individual por linha, solicitamos esclarecer a justificativa técnica para a exigência de que a franquia seja obrigatoriamente compartilhável entre as linhas contratadas. Solicitamos informar, ainda, se será aceito modelo equivalente com franquia individual por linha. O esclarecimento é necessário para avaliação técnica da solução, ampliação da competitividade e adequada formulação da proposta"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 30287224/2026 - SES.NTI.NGI:

Resposta:

Quanto ao questionamento "**Compartilhamento da franquia de dados entre as linhas**":

1. O que é o Compartilhamento de Franquia?

O compartilhamento de franquia (frequentemente chamado no mercado de "**Pool de Dados**", "**Franquia Agrupada**" ou "**Conta-Mãe**") significa que o volume total de dados contratado é somado em um único reservatório compartilhado entre todos os chips.

Na prática: Se a Prefeitura contrata **604 linhas com 30 GB mínimos por linha**, o reservatório global contratado para o município será de **18.120 GB (18,12 TB) por mês**.

Qual a diferença para a Franquia Individual Dedicada?

- o **Franquia Individual Rígida:** Se o fiscal do PROCON ou da SAMA fizer muitas inspeções com envio de fotos/vídeos e consumir 35 GB no mês, a linha dele terá a velocidade reduzida ou será bloqueada, mesmo que um Agente Comunitário de Saúde (ACS) tenha usado apenas 8 GB no mesmo período (deixando 22 GB "jogados fora" naquele mês).
- o **Franquia Compartilhada (Pool):** O fiscal usa os 35 GB sem interrupção de velocidade, consumindo a sobra da linha do agente de saúde. A franquia global de 18.120 GB absorve as oscilações de consumo do município.

A exigência de **compartilhamento de franquia de dados** fundamenta-se nos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme razões técnicas a seguir:

Resposta ao pleito de alteração: Informamos que **NÃO** será aceito o modelo baseado exclusivamente em franquias individuais não compartilháveis, mantendo-se a exigência contida no item 4.6.1 do Termo de Referência, por ser a única alternativa que atende plenamente às necessidades operacionais e à eficiência orçamentária do Município de Joinville.

- 1) **Heterogeneidade e Sazonalidade da Demanda:** A contratação atende a múltiplos órgãos executivos (Secretaria de Saúde, SAMA, PROCON e SDE), com perfis de uso de dados substancialmente distintos. Agentes de fiscalização e campo possuem demandas sazonais intensas (ex: campanhas de vacinação, mutirões de fiscalização, inspeções ambientais e rurais) que exigem picos temporários de tráfego de dados acima da média individual.
 - 2) **Otimização do Gasto Público e Economicidade:** A franquia individual engessada acarretaria desperdício de recursos públicos, uma vez que a cota não utilizada por determinados usuários em determinado mês seria perdida, enquanto usuários com maior demanda em campo sofreriam degradação de sinal/velocidade. O modelo de *Pool de Dados* garante o aproveitamento de 100% da franquia global paga pela Administração.
 - 3) **Continuidade das Atividades Críticas em Campo:** A redução da velocidade do serviço ao atingir um limite individual rígido comprometeria a sincronização em tempo real de sistemas essenciais de governo, tais como o *e-SUS Atenção Primária*, *SaudeTech* e sistemas de fiscalização da SAMA e PROCON, gerando paralisação das rotinas externas do servidor.
 - 4) **Autonomia de Gestão via MDM:** A exigência do compartilhamento no nível do contrato não impede que a Gestão do Contrato do Município, por meio da ferramenta de gestão (*MDM*), estabeleça limites e travas táticas por perfil de usuário, caso julgue necessário.
- **Resposta ao pleito de alteração:** Informamos que **NÃO** será aceito o modelo baseado exclusivamente em franquias individuais não compartilháveis, mantendo-se a exigência contida no item 4.6.1 do Termo de Referência, por ser a única alternativa que atende plenamente às necessidades operacionais e à eficiência orçamentária do Município de Joinville.

Atenciosamente,

Pregoeira

Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2026, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30307865** e o código CRC **33582E25**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br